



Prefeitura Municipal de Mirai

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1255

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO ALEGRE - MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai-MG, por seus legítimos representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o novo Distrito de São José do Alegre - Município de Mirai-MG.

Art. 2º - A criação do Distrito referido no artigo primeiro será efetivada após a verificação do cumprimento dos artigos 5º e 6º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar todos os procedimentos legais perante o Juiz de Direito da Comarca de Mirai para instalação do novo distrito.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mirai(MG), 13 de setembro de 2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Francisco Mauro de Lucas
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ


Paulo Afonso Lopes
Secretário Municipal de Administração